



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3.392, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.010817/2013-47, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 015/2013, publicado no D.O.U. de 05/07/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Motricidade Orofacial, Fonoaudiologia Aplicada, Prática e Estágio Supervisionado em Fonoaudiologia.
Disciplinas	Fonoaudiologia Hospitalar; Estágio em Fonoaudiologia Hospitalar; Trabalho de Conclusão de Curso I e II; Estudo de caso em Fonoaudiologia; Tecnologia Aplicada à Fonoaudiologia; Disfagia Mecânica e Neurogênica; Tópicos Especiais de Motricidade Orofacial I e II.
Cargo/Nível	Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicção Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: BRENDA CARLA LIMA ARAÚJO - 71.31 2º LUGAR: PATRÍCIA FRANCESCA LIMA DE PINHO - 69.45 3º LUGAR: LARA JORGE GUEDES DE CAMARGO - 64.65

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

PORTARIA Nº 3.395, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.020885/2012-26, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Nutrição/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 015/2013, publicado no D.O.U. de 05/07/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Prevenção, Avaliação e Orientação Nutricional; Ciências Nutricionais
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicção Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: RENATA REBELLO MENDES - 74.79

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 1.437 - Tornar sem efeito a Portaria nº 733, de 31/05/2013, publicada no DOU de 04/06/2013, Seção 1, página 18. (Processo 015699/2011)

Nº 1.439 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.155, de 15/08/2013, publicada no DOU de 16/08/2013, Seção 1, página 8. (Processo 014616/2012)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece orientações e procedimentos para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito da Escola da Terra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988 - art. 214;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001;
Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003;
Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
Lei nº 12.695, de 26 de julho de 2012;
Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;
Portaria MEC nº 1.328, de 23 de setembro de 2011;
Portaria MEC nº 68, de 9 de novembro de 2012;
Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013;
Portaria MEC nº 579, de 2 de julho de 2013;
Resolução CNE/CEB nº 3, de 08 de outubro de 1997;
Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002;
Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008;
Resolução CD/FNDE nº 45, de 29 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, art. 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968; pelo §2º, Art. 4º e Art. 14 Anexo I do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012; pelas alíneas "a" e "b", inciso I e caput do Art. 3º e pelo inciso VI, Art. 6º, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado em conformidade com definição do Conselho Deliberativo do FNDE, em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Educação do Campo - Pronacampo, instituído pela Portaria MEC nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, objetiva a ampliação e a qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo por meio de um conjunto articulado de ações de apoio aos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que, entre as ações de apoio, são indispensáveis aquelas voltadas ao aperfeiçoamento e à formação continuada dos profissionais da educação que atuam nas escolas do campo, para que possam atender com qualidade a especificidade das condições concretas da produção e reprodução da vida no campo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento de bolsas no âmbito da Escola da Terra, ação instituída no âmbito do Pronacampo pela Portaria MEC nº 579, de 2 de julho de 2013, que prevê formação continuada e assessoria pedagógica a professores das turmas dos anos iniciais do ensino fundamental compostas por estudantes de variadas idades, nas escolas do campo e naquelas localizadas em comunidades quilombolas, resolve ad referendum:

Art. 1º Aprovar as orientações e os procedimentos para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos participantes do curso de aperfeiçoamento e da assessoria pedagógica aos professores vinculados à Escola da Terra, nos termos da Lei nº 11.273/2006 e de acordo com a Portaria MEC nº 579/2013, o Manual de Gestão do programa e com esta Resolução.

Art. 2º No âmbito da Escola da Terra a SECADI/MEC concederá bolsas de estudo e pesquisa para os participantes do curso, nas seguintes funções:

I - coordenador estadual (ou distrital, no caso do Distrito Federal); e

II - tutor da rede de ensino estadual ou municipal.

Art. 3º Do processo de pagamento de bolsas da Escola da Terra participam os seguintes agentes:

I - a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC, gestora nacional da Escola da Terra;

II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pelo pagamento de bolsas, nos termos desta resolução; e

III - os estados, o Distrito Federal e os municípios que aderirem à Escola da Terra.

Art. 4º Aos agentes citados no artigo anterior cabem as responsabilidades apontadas na Portaria MEC nº 579/2013, sendo que especificamente quanto ao pagamento de bolsas da Escola da Terra cabe:

I - à SECADI/MEC:

a) designar oficialmente um servidor público que, como gestor nacional da ação, será responsável por monitorar a concessão de bolsas e por homologar as solicitações de pagamentos aos bolsistas vinculados à Escola da Terra;

b) elaborar e publicar o Manual de Gestão da Escola da Terra, contendo os critérios para a seleção dos bolsistas, de acordo com o perfil de atuação e o Termo de Compromisso do Bolsista (que deve ser assinado pelo beneficiário antes de qualquer solicitação de pagamento da bolsa); e todas as orientações necessárias para a implementação e o desenvolvimento das ações;

c) coordenar o desenvolvimento, a atualização e a manutenção de sistema informatizado para a gestão da Escola da Terra, de modo a monitorar a oferta e a implementação dos cursos; acompanhar a concessão das bolsas bem como o cumprimento das condições para as solicitações de pagamento mensal aos bolsistas; e avaliar o desenvolvimento da formação continuada dos professores;

Art. 1º Fica instituído o Projeto Qualidade de Vida no Trabalho - Viver com Qualidade, destinado aos servidores do Ministério da Educação, com o objetivo de desenvolver ações sistematizadas e continuadas de cuidado com a saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho, propiciando a melhoria do clima organizacional, o cultivo da autoestima e do bem-estar dos servidores.

Art. 2º As ações do Projeto serão promovidas pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, mediante o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças, motivação e integração social, conforme Anexo à presente Portaria, buscando a melhoria da qualidade de vida do servidor.

Art. 3º Os beneficiários das ações do Projeto de Qualidade de Vida no Trabalho são, prioritariamente, os servidores efetivos do Ministério da Educação, os requisitados, os ocupantes de cargo comissionado, os detentores de contrato temporário com a União e os servidores de carreira em exercício descentralizado.

Parágrafo único. É facultada a participação de prestadores de serviço.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas dará publicidade, anualmente, às ações que foram programadas para implementação do Projeto de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

"Projeto Qualidade de Vida no Trabalho - Viver com Qualidade" O Projeto Qualidade de Vida no Trabalho - Viver com Qualidade, se configura em um conjunto de ações que visam a melhoria da qualidade de vida, tanto no ambiente interno como no ambiente externo, através da promoção a saúde, a motivação e a integração social.

Alinhado à política governamental de atenção à saúde do servidor, o Projeto prioriza a prevenção, disponibilizando meios e conhecimentos necessários para evitar danos ou agravos à saúde do servidor em decorrência do ambiente, do processo de trabalho e dos hábitos de vida.

1. OBJETIVO GERAL

Promover um conjunto de ações sistematizadas e continuadas de cuidado com a saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho, estimulando a prevenção de doenças com a conscientização e adoção de hábitos saudáveis

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver ações educativas para a prevenção de doenças;
Desenvolver ações de proteção à saúde;
Desenvolver ações que promovam a melhoria da qualidade de vida por meio de atividades físicas, espaços de convívio e relaxamento, etc.

3. PÚBLICO ALVO

Servidores e profissionais que integram a força de trabalho do MEC.

4. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Espaço do Servidor
Ambiente criado especialmente para proporcionar aos servidores momentos de convívio e relaxamento;
Exames Periódicos

Como estratégia de prevenção, o Exame Médico Periódico, instituído pelo artigo 206-A da Lei nº 8.112 de 1990 e regulamentado pelo Decreto nº 6.856/2009, permite avaliar a condição de saúde dos servidores e detectar precocemente doenças relacionadas ou não ao trabalho;

Espaço Saúde

Ambientes destinados à prática de atividades físicas que promovam a melhoria das condições de saúde dos servidores. Nesses ambientes poderão ser desenvolvidas atividades como Yoga, Técnicas de relaxamento, Pilates, Alongamento, dentre outras.

Ginástica Laboral

Realização de exercícios que promovam a reeducação postural, alívio do estresse, estimulando a prática da atividade física como instrumento de promoção de saúde e prevenção de lesões como LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho);

Canto Coral

Fomentar a participação dos servidores no projeto, desenvolvendo suas habilidades musicais no ouvir, sentir, cantar, interpretar e partilhar dinâmica de canto em equipe, resgatando a auto-estima e a melhoria das relações interpessoais;

Aprenda a Viver Melhor

Realização de Ciclo de palestras e Campanhas, em parceria com o Centro de Formação e Aperfeiçoamento do MEC, sobre temas relacionados com prevenção, qualidade de vida, "stress", doenças crônicas, saúde física e mental, boa alimentação, prática de exercícios, comportamento, entre outros, visando a manutenção da saúde para uma vida melhor.

Projeto A Melhor Escolha e Atenção ao Tabagismo

Tem como objetivo informar, orientar e acompanhar os profissionais do Ministério da Educação, sobre os malefícios do uso do tabaco, álcool e outras drogas.

5. RESULTADOS QUE SE ESPERA ALCANÇAR

Melhoria da condição de saúde dos servidores;
Aumento dos níveis de satisfação;
Melhoria do clima organizacional;
Colaboradores mais motivados;
Diminuição do absenteísmo em razão de problemas de saúde;
Melhoria das relações humanas.